



EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 04/2019
MODALIDADE: Convite nº. 02/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral Interino, Sr. Marco Antônio Alborghetti, torna público que autorizou a abertura de Procedimento Licitatório nº. 04/2019, modalidade Convite n.º 02/2019; do tipo obras e serviços de engenharia, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global apresentado, tendo esse como objeto a contratação de empresa do ramo para execução de casa de preparação de dosagem de polímero, a obra deverá ser executada na ETA-II - Lagoa da Serra. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 15h00min, do dia 19 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo do SAMAE DE ARARANGUÁ, localizado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste município. Os envelopes serão abertos no dia 19 de fevereiro de 2019, às 15h00min, no mesmo local, iniciando-se pelo(s) envelope(s) que contenha(m) os documentos de habilitação, e, na seqüência, vencida a fase da habilitação, a abertura do(s) envelope(s) que contenha(m) a(s) proposta(s) de preço(s). A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução de casa de preparação de dosagem de polímero, a obra deverá ser executada na ETA-II - Lagoa da Serra, conforme especificações lançadas no presente edital e anexos, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global da(s) proposta(s) apresentada(s).

1.2 - A obra deverá ser executada atendendo, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3 - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam e articulam as obras:

Anexo I – Projetos;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III - Planilhas de Orçamento;

Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

PROCURADORIA JURÍDICA



Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo IX – Declaração de Concessão de Emprego a Menores;
Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI – Termo de Renúncia;
Anexo XII – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;
Anexo XIII – Minuta de Contrato.

2 - DO VALOR

2.1 - O valor previsto que o SAMAE DE ARARANGUÁ propõe-se a pagar pelo total do presente objeto é de **R\$ 34.118,19 (trinta e quatro mil cento e dezoito reais e dezenove centavos).**

2.2 - O prazo para execução do objeto em evidência é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo que o início de execução da obra fica condicionado a emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo SAMAE, o prazo de execução será computado a partir da data de Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, interesse e conveniência da Administração, nos termos previstos no parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função – 18 – Gestão Ambiental

Subfunção – 544 – Recursos Hídricos

Programa – 55 – Conservação Ambiental e Recursos Hídricos

Recurso – 178 - Recursos Próprios

Elemento – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 1.016 – Construção de Barragens e Despoluição de Mananciais e Preservação de Áreas Ambientais

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Terão acesso ao procedimento licitatório em evidência as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente registradas no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta autarquia ou que atenderem a todas as condições para o cadastramento, **até o primeiro dia anterior a data do recebimento das propostas.**

PROCURADORIA JURÍDICA



4.2 – É vedada a participação de empresas em forma de consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e sob processo de concordata e falência;

4.3 - Não poderá participar desta Licitação, servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitações por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes A e B:

I - Carteira de identidade, ou outro documento equivalente que contenha foto;

II - Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, preferencialmente, conforme modelo de credenciamento constante do Anexo III, contendo reconhecimento de firma do responsável pela empresa;

Observação: Em qualquer hipótese deverá o credenciamento ou procuração vir acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa (no caso de documento original e ou outro documento que possa identificar os representantes legais da empresa, a cópia será autenticada pela presidente ou qualquer membro da comissão de licitações).

III - Ao comparecer na sessão, o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

VI - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo X**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - **A “PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.

PROCURADORIA JURÍDICA



6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 15h00min do dia 19 de fevereiro de 2019, no Setor de Compras Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, deste Município.

6.2 – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento deste certame.

6.3 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas por escrito ou pessoalmente, no endereço indicado no item 6.1 deste Edital, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, até o recebimento dos envelopes, conforme acima descrito.

6.4 – Os esclarecimentos de dúvidas só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito, antes da data e horário marcados para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

6.5 – A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de FAX, e-mail, carta registrada e etc., dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

7 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - As impugnações lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para o fim do recebimento das propostas, as quais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da autarquia em questão, no endereço já declinado.

7.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

7.3 - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

7.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

7.3.2 - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão;

PROCURADORIA JURÍDICA



7.3.3 - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

8.1 – A(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos, que se passa a chamar de “A”, **Envelope da Documentação** e “B”, **Envelope da Proposta de Preços**, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope “A” - Documentação de Habilitação

Envelope “B” - Proposta de Preços

Número do edital, data e horário de abertura.

Proponente

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados individualmente, não se admitindo consórcio, que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução de seu objeto e que no envelope "A" apresentem os documentos em original ou em cópia autenticada, cada qual rubricada pelo licitante, de modo a comprovar a habilitação da empresa. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

9.1.2 – COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

9.1.2.2 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

9.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

PROCURADORIA JURÍDICA



9.1.2.3.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 – COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

9.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

9.1.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, demonstrando situação regulares ao cumprimento débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.4 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

9.1.5 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente e dos Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU.

b) A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) e/ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico - expedida pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter a proponente e os profissionais responsáveis técnicos (**Engenheiro civil**), executado obra(s) ou serviço(s) equivalentes e semelhantes ao objeto da presente licitação, referente a:

b.1.a) Execução de obra civil com área de 15,00 m², ou superior;

PROCURADORIA JURÍDICA



c) O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) comprovar o exigido nas alíneas “b.1.a”, em no máximo 01 atestado.

c.1) Não será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea;

d) O(s) engenheiro(s) indicado(s) na forma da alínea “a” deve(m) ser sócio(s) ou empregado(s) da licitante ou profissional(is) autônomo(s), sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração de compromisso para a execução da obra objeto desta licitação ou contrato de prestação de serviço com a mesma finalidade, durante a vigência contratual. Os engenheiros deverão estar descritos no Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU.

e) Atestado de visita passado pelo SAMAE DE ARARANGUÁ, assinado em conjunto pelo corpo técnico do mesmo, em nome da Proponente, de que este, por meio do engenheiro responsável técnico pelas obras e detentor do acervo técnico apresentado, visitou e vistoriou o local, tomando pleno conhecimento, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

e.1) O dia para realização da visita será em 14/02/2019 às 15h30min, a empresa interessada em participar do certame, deverá comunicar e realizar o agendamento da visita pelo telefone (48) 3524-0837 – Ramal 226.

10 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – Fica entendido que o projeto básico, que consiste no memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omite em um ou em outro, será válido.

10.3 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, devendo ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei.

PROCURADORIA JURÍDICA



10.4 - Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que ocorrerá até o horário fixado para a entrega dos envelopes “A” e “B”, nos moldes já citados.

10.5 – Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

10.6 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

10.7 - É facultado a Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

10.8 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 9.1.2; 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

11.1 - Será admitida a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo X**, bem como atenda(m) a todas as exigências contidas no item 9 – Da habilitação, retromencionadas.

11.2 - Se a documentação de habilitação, delineada no item 9 deste instrumento, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, no caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 43 da LC nº 123/2006, no que se refere exclusivamente a habilitação de regularização fiscal.

PROCURADORIA JURÍDICA



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – A proposta deverá ser apresentada, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

12.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

12.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

12.4 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

12.5 - Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também por técnico legalmente habilitado;

12.6 - Cronograma físico-financeiro (periodicidade de 30/30 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

12.7 - Carta designando o(s) Técnico(s) Responsável(is) pela execução dos serviços contratados.

12.8 - Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

12.9 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.10 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

12.11 – Declaração do prazo de garantia em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, para os serviços contratados, que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA pelo SAMAE DE ARARANGUÁ.

PROCURADORIA JURÍDICA



12.12 – A proposta depois de aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

12.13 - Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) por Microempresa(s) - ME e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP seja(m) **igual(is) ou até 10% (dez por cento) superior(es)** à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

12.13.1 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital.

12.13.2 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do subitem anterior, será (ao) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) na hipótese desta Condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.13.3 - No caso de equivalência do(s) valor(es) apresentado(s) pela(s) Microempresa(s) - ME'(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP'(s), que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.15 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

12.16 - **Em atendimento ao art. 3º, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, não serão aceitas propostas enviadas via fax.**

12.17 - **As preferências de que tratam o subitem 12.13.1, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente Edital se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente.**

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, a

PROCURADORIA JURÍDICA



Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

13.2 - Em nome do bom andamento processual, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão do(s) serviço(s);

13.3 - Serão inabilitados os Licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência vencida;

13.4 - Proclamado o resultado da fase de habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura da(s) Proposta(s) de Preços do(s) Licitante(s) habilitado(s) e devolverá o(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) de Preços devidamente fechado(s), ao(s) Licitante(s) julgado(s) inabilitado(s);

13.5 - Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados e/ou todas as propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos Licitantes credenciados para aferi-las e rubricá-las.

14.2 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global no total da proposta, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

14.3 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como:

a) aquela(s) que cotar(em) preço global superior ao indicado no item 1.4 deste edital, ou seja, acima de R\$ 34.118.19 (trinta e quatro mil cento e dezoito reais e dezenove centavos);

b) aquelas que cotarem preço unitário superior a 5% (cinco por cento) dos preços unitários indicados nas planilhas orçamentárias integrante do projeto básico, Anexo I do presente Edital.

PROCURADORIA JURÍDICA



c) aquelas cujos preços sejam inexeqüíveis, nos termos da legislação em vigor e em especial do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento ou proposta.

14.5 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

14.6 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os ditames do art. 3º, § 2º e incs. seguintes, bem como os ditames preceituados no art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com a alteração decorrente das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

14.7 – Os serviços objetos deste Convite serão adjudicados à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam disponíveis aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, sendo que a referida análise somente ocorrerá nas dependências do SAMAE DE ARARANGUÁ.

15.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

15.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo-nos demais casos.

15.4 – Os recursos serão dirigidos à comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Diretor Geral do SAMAE, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

15.5 - Dos atos da Comissão de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, neste procedimento licitatório, caberá:

PROCURADORIA JURÍDICA



15.5.1 - Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado o item 15.5.4. deste Edital, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação deste Processo Licitatório;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

15.5.2 - Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.5.3 - O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, através do Setor de Protocolo do SAMAE, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

15.5.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.5 - Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, aos Licitantes é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos.

15.5.6 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial (inclusive pela publicação no Quadro Mural de Publicações do SAMAE), ou se presentes os prepostos dos licitantes na sessão em que forem divulgadas, contando a partir da data da ata correspondente, obedecido o disposto no artigo 110, *caput* e Parágrafo único da Lei nº.8.666/93.

15.5.7 - Aplica-se o disposto no item anterior aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da licitação.

15.5.8 - Os autos do processo de licitação estarão com vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, no horário e dias de expediente, das 13h00min às 19h00min.

15.5.9 - Os recursos e as contra razões poderão ser protocoladas, dentro do prazo legal, no setor de protocolo do SAMAE.

16 - DOS PRAZOS:

16.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

PROCURADORIA JURÍDICA



16.2 - Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para efetuar a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

16.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 16.2.

16.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

17 - DA ENTREGA DA OBRA:

17.1 - Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo SAMAE, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

18 - DO CONTRATO E DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

18.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, conforme minuta em anexo, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

18.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Convite, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, a Autarquia poderá aditar o contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, deverão respeitar os percentuais previstos no parágrafo 1º do art. 65, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA



18.5 - A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

18.6 - A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

18.7 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

18.8 - O valor da instalação, mobilização e desmobilização é parte integrante da proposta devendo ser discriminado e considerado para fins de julgamento.

19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 – A contratada fará jus ao reajustamento de preços após 12 (doze) meses da data limite estabelecida neste edital para a apresentação das propostas e assim sucessivamente nos próximos anos, para reajuste dos preços será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

20 – DA RESPONSABILIDADE:

20.1 – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Contratante ou a terceiros.

20.2 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causas suficientes para rescisão.

20.3 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

20.4 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, devendo apresentar os boletins de estaqueamento bem como os boletins de ensaio de resistência do concreto aplicado na obra.

PROCURADORIA JURÍDICA



20.5 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito da Contratante.

20.6 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, que serão feitas por Técnicos do SAMAE ou por empresa especializada, indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

20.7 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

20.8 – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

20.9 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme decreto federal nº 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.11 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Autarquia, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao SAMAE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

20.12 - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela,



assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo Samae, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

20.13 - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a)** despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b)** obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais for pertinente;
- c)** a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- d)** quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

20.14 - A licitante contratada, também, se responsabiliza pela garantia dos serviços e materiais que serão pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a)** pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b)** pelos danos pessoais e materiais causados a Autarquia, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c)** pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d)** pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- e)** esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o SAMAE.

PROCURADORIA JURÍDICA



21 - DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

21.1 – DA MEDIÇÃO

21.1.1 - Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

21.1.2 - O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Fiscalização**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

21.1.3 - Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo SAMAE, para o respectivo período, será aquele indicado no Cronograma Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária desta autarquia, salvo acordo entre os contratantes.

21.1.4 - A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo SAMAE, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.

21.1.4.1- A **Contratada**, ao receber a ordem de início, deverá encaminhar um CD, com etiqueta identificada com o número do contrato e o objeto para o SAMAE, ou fornecer o seu endereço eletrônico, para o recebimento da planilha de medição, já formatada.

21.1.5 - Somente depois do “**de acordo**” da **Fiscalização** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionado.

21.2 – DO FATURAMENTO.

21.2.1 - Após a **Fiscalização** atestar a medição do período, e o valor a ser cobrado, a **Contratada** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no setor de compras do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, 711 - Urussanguinha.

21.2.2 - Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO**, bem como os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à **Obra em evidência**.



21.2.3 - Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do **Objeto** deste Edital, conforme determina a Legislação Previdenciária.

21.3 – DA FATURA DE SERVIÇOS

21.3.1 - A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Fiscalização**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

21.3.2 - Após a protocolização da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser entregue à **Fiscalização** uma cópia, em meio eletrônico, da planilha de medição mensal.

21.3.3 - A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na Nota Fiscal ou Fatura, discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia, atendido o cronograma de execução, em moeda corrente nacional, sem reajustes, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O pagamento de cada medição ocorrerá em até 15 (quinze) dias após protocolizada a Nota Fiscal ou Fatura for no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711 – Urussanguinha.

22.2 - O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

22.3 - O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, ao FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

22.4 - Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

22.5 - Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

PROCURADORIA JURÍDICA



22.6 - O SAMAE manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

22.7 - O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

22.8 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "**pro rata die**", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

22.9 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Samae de Araranguá, atendendo as seguintes disposições:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Expedicionário Iraci Luchina, nº 711 – Urussanguinha
CNPJ 82.568.221/0001-25
CEP 88.905-446 – Araranguá/SC
CONVITE Nº 02/2019
HOMOLOGADA EM ____ / ____ / ____

23 - DA EXECUÇÃO

23.1 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo deste edital, e será contado a partir da data da autorização para início que o SAMAE expedirá durante a vigência do contrato.

23.1.1 - A partir do recebimento da ordem de início serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico – financeiro.

23.2 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



23.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas pelo SAMAE.

23.4 - Os materiais estarão sujeitos à inspeção e demais análises de qualidade por parte do SAMAE, a qualquer tempo, antes, durante e após a execução.

23.5 - O prazo para início da execução do serviço será de até 05 dias, a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE.

24 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

25 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

25.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

25.1.1 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando amparados nas hipóteses do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

26 - DAS PENALIDADES

26.1 – Em consonância com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE.

26.2 – As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

26.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o SAMAE aplicará, garantida a prévia defesa, à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções:

PROCURADORIA JURÍDICA

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do serviço, comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer à inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

26.4 - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

26.8 - A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

26.9 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela **Fiscalização** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o SAMAE DE ARARANGUÁ descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

26.10 – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araranguá será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste Município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

26.11 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

26.12 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

26.13 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhes couberem, o SAMAE recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe



tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

26.14 - A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Samae de Araranguá.

27 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

27.1 – A **Fiscalização** dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Corpo Técnico do SAMAE DE ARARANGUÁ, ou por meio de empresa especializada, indicada para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

27.2 – A **Fiscalização** se efetivará no local da obra.

27.3 – A **Fiscalização** atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do SAMAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

27.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto à **Fiscalização** deverão proceder às anotações, visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados, por ambas as partes.

27.5 – A **Fiscalização** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

27.6 – Concluídos os serviços, e estando em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela **Fiscalização**, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

27.7 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

PROCURADORIA JURÍDICA



27.8 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executadas e aceitas pela **Fiscalização**, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

27.9 – Aceita as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

28.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral do SAMAE DE ARARANGUÁ, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

28.3 – O resultado da licitação será fixado no mural público do SAMAE e publicado na imprensa oficial da Autarquia.

28.4 - O adjudicatário será notificado para a assinatura do instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, podendo, justificadamente, requerer a prorrogação do aludido prazo por igual período. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo e nas condições enfeixadas no presente instrumento e seus anexos, importa na perda do direito de fazê-lo, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

28.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

28.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

PROCURADORIA JURÍDICA



28.8 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

28.9 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

28.10 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

28.11 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

28.12 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

28.13 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

28.14 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

28.15 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

28.16 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recurso se assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

28.17 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

28.18 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

PROCURADORIA JURÍDICA



28.19 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

28.20 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

28.21 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

28.22 - Ao Diretor Geral fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666.

24.23 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo SAMAE.

28.24 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

28.25 - O SAMAE desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

24.26 - A empresa vencedora, **antes do início da obra**, deverá apresentar as **ART de execução** e deverá abrir **matrícula do objeto junto ao INSS**.

28.27 - O acompanhamento e fiscalização da obra será efetuada pelo Departamento de Engenharia do SAMAE ou por meio de empresa especializada, indicada para a finalidade, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Autarquia, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma, mantendo, inclusive, um diário de obra atualizado que poderá ser verificado pelo fiscal da obra.

28.28 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Araranguá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – Projetos;

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III - Planilhas de Orçamento;

Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo V – Carta de Credenciamento
Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo IX – Declaração de Concessão de Emprego a Menores;
Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI – Termo de Renúncia;
Anexo XII – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;
Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Araranguá/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Marco Antônio Alborghetti
Diretor Geral Interino

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa do SAMAE em 06 de fevereiro de 2019.

Margarete Timboni Baran
Diretora Administrativa

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I – PROJETOS

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



MEMORIAL DESCRITIVO

CASA DE PREPARAÇÃO DE DOSAGEM DE POLÍMERO - ETA-II LAGOA DA SERRA

Objetivo

O presente memorial tem por objetivo discriminar os materiais que serão utilizados na execução da obra, bem como definir a execução de todos os serviços, para a construção de um abrigo para motores.

Serviços Preliminares

As instalações provisórias (barraco), ficarão a cargo da contratada.

A contratada ficará responsável pelo aterro interno da obra com altura de 50cm.

Fundações

Serão executadas sapatas de concreto armado com aço Ca50 e CA60, com resistência característica do concreto de F_{ck} : 25Mpa.

Estrutura

A estrutura a ser executada será em concreto armado (pilares, vigas e laje), moldado in loco, devendo obedecer ao projeto arquitetônico. As lajes serão com vigotas pré-moldadas.

Bloco

Será executado um bloco para base do motor em concreto armado com aço Ca60 $\varnothing 6.0$ mm.

Alvenaria

A alvenaria será executada com tijolos de nove furos garantindo uma parede com espessura de 15cm após o revestimento das paredes e serão assentados com argamassa de cimento areia e cal, na linha e no prumo, conforme projeto.

Será utilizado também elementos vazados e sua disposição será conforme projeto.

Pavimentação

Piso em concreto armado com espessura de 7cm. Posteriormente será aplicado piso cerâmico e rodapé para acabamento. Na parte externa da obra será executado uma calçada em concreto armado que dará acesso à obra.

Revestimento

Todas as paredes de alvenaria e estruturas de concreto, será executado chapisco e posteriormente reboco.

Impermeabilização

Em toda laje da cobertura, será realizado a execução de impermeabilização com manta aluminizada.

Impermeabilização da viga de baldrame com hidroasfalto.

PROCURADORIA JURÍDICA

**Esquadrias**

Será instalada uma porta de alumínio de abrir 2 folhas, conforme projeto.

Pintura

Todas as paredes receberão selador acrílico e posteriormente pintura acrílica nas demãos necessárias para um bom acabamento.

Instalações Elétricas

Será instalado uma luminária tipo plafon, interruptor e cabo de entrada de energia. Um quadro de distribuição contendo somente um disjuntor monofásico 10 A e o disjuntor trifásico de 50 A para a entrada, os disjuntores para os equipamentos ficarão a cargo da Contratante. O quadro elétrico de comando e proteção dos equipamentos ficarão a cargo da Contratante, bem como a caixa polipropileno com homogeneizador e demais acessórios.

Complementação da Obra

Será colocado pingadeira de concreto na área externa.

Haverá uma grelha metálica removível embutida no contrapiso.

Deverá ser executada uma limpeza na obra e posteriormente a desmobilização do canteiro de obra.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO V
“MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO V

(MODELO) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá(SAMAE)
Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Araranguá – Santa Catarina
Ref. Convite nº02/2019.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada(o) o(a) Senhor(a) _____nome_____, (qualificação e residência completa), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/_____ pelo órgão _____, para representar o Sr.(a) (nome, endereço e CPF) na Licitação modalidade Convite nº 02/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____(cidade)_____,_(dia)___de ____ (mês)___de 2019.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VI
(M O D E L O)

“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VI

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº ____/2019, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VII

“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa,CNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Convite nº ____/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Convite nº/2019. _____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – PROPOSTA.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VIII
(M O D E L O)
“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VIII

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu,....., Rg nº....., representante legal da empresa sediada na (Rua/Av), interessada em participar da Convite nº/2019 – Processo nº/2019, DECLARO, sob as penas das Leis Federais que, até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope A- DOCUMENTOS.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IX
(MODELO)
“DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

Eu,....., RG:....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Processo Licitatório, sob a modalidade Convite nº ____/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
 - cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- _____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS.

ANEXO X
(MODELO)
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO X

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B- PROPOSTA.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO XI
(MODELO)
“TERMO DE RENÚNCIA”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO-XI
Modelo - Termo de Renúncia
(papel timbrado da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DE ARARANGUA
CNPJ: 82.568.221/0001-25
RUA EXPEDICIONARIO IRACY LUCHINA, 711
C.E.P.: 88.905-446 - ARARANGUA - SC

CONVITE Nr.: 02/2019 - CV
Processo Administrativo: 04/2019
Processo de Licitação: 04/2019
Data do Processo: 06/02/2019

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO XII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Convite n.º 02/2019, a plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, e de que a empresa não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, tampouco é objeto de quaisquer restrições no SAMAE – Cadastro de Executantes de Serviços e Obras do SAMAE de Araranguá, bem como comunicarei a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO XIII
“MINUTA DE CONTRATO”

CONVITE N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



MINUTA DE CONTRATO n.º **XX/2019**.

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa **XX**, no que tange a execução de casa de preparação de dosagem de polímero, a obra deverá ser executada na ETA-II - Lagoa da Serra, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 04/2019, modalidade Convite n.º 02/2019, em consonância com os ditames da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Interino, **Sr. MARCO ANTÔNIO ALBORGHETTI**, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 8.699, de 18 de janeiro de 2019.

2 - CONTRATADO: A empresa _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, CREA n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr. _____ brasileiro, casado, _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____/_____, inscrito no CPF n.º _____, sócio gerente.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º 04/2019 - Modalidade Convite n.º 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo para a execução de casa de preparação de dosagem de polímero, a obra deverá ser executada na ETA-II - Lagoa da Serra.

a - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

PROCURADORIA JURÍDICA



1.2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Processo de Licitação nº 04/2019, na modalidade Convite nº. 02/2019 para obras e serviços de engenharia e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -

1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao preço total das obras e serviços previstos na cláusula segunda e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - O pagamento de cada medição ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após protocolizada a Nota Fiscal ou Fatura for no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711 – Urussanguinha, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2.1 - O SAMAE manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

2.2 - O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

2.3 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “**pro rata die**”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

2.4 - A contratada fará jus ao reajustamento de preços após 12 (doze) meses da data limite estabelecida neste edital para a apresentação das propostas e assim sucessivamente nos próximos anos, para reajuste dos preços será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PROCURADORIA JURÍDICA



3 – Da Fiscalização:

3.1 – Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2 - O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Fiscalização**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

3.3 - Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo SAMAE, para o respectivo período, será aquele indicado no Cronograma Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária desta autarquia, salvo acordo entre os contratantes no caso de antecipação dos repasses e recursos federais.

3.4 - A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo SAMAE, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.

3.5 – A **Contratada** iniciará a execução do contrato após receber ordem de execução de serviço do SAMAE.

3.6 - A **Contratada**, ao receber a ordem de serviço, deverá encaminhar um CD, com etiqueta identificada com o número do contrato e o objeto para o SAMAE, ou fornecer o seu endereço eletrônico, para o recebimento da planilha de medição, já formatada.

3.7 - Somente depois do “**de acordo**” da **Fiscalização** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionado.

4 - Após a **Fiscalização** atestar a medição do período, e o valor a ser cobrado, a **Contratada** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, 711 - Urussanguinha.

4.1 - Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO**, bem como os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à **Obra em evidência**.



4.2 - Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do **Objeto** deste Edital, conforme determina a Legislação Previdenciária.

5.0 - A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Fiscalização**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

5.1 - Após a protocolização da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser entregue à **Fiscalização** uma cópia, em meio eletrônico, da planilha de medição mensal.

5.2 - A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

**CLÁUSULA QUARTA:
PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE
OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO -**

1 - O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo deste termo contratual, e será contado a partir da data de assinatura deste contrato.

1.1 - A CONTRATADA deverá observar os prazos definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

2 - Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3 - Exclui-se do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

PROCURADORIA JURÍDICA



4 - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do termo deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

5 – Concluídos os serviços, e estando em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela **Fiscalização**, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

5.1 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

5.2 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela **Fiscalização**, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.3 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Pelos pagamentos devidos, em razão da execução das obras e serviços, responderão os recursos das dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função – 18 – Gestão Ambiental

Subfunção – 544 – Recursos Hídricos

Programa – 55 – Conservação Ambiental e Recursos Hídricos

Recurso – 178 - Recursos Próprios

Elemento – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 1.016 – Construção de Barragens e Despoluição de Mananciais e Preservação de Áreas Ambientais

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA -

1 – O prazo de garantia dos serviços, materiais e obras e do seu funcionamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados da data do recebimento provisório, excetuado dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro,

PROCURADORIA JURÍDICA



caso fortuito ou força maior, obrigando-se a CONTRATADA a manter equipe de operação e manutenção durante tal prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral do SAMAE, e seus prepostos exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4 - As obras e serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

5 - A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico e projeto estrutural mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1 - Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.

5.2 - A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

5.3 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES -

PROCURADORIA JURÍDICA



1 - A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução das obras e serviços o engenheiro civil, carteira de identidade CREA/SC nº, que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

2 - Caberá à CONTRATADA:

2.1 - Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução das obras e serviços;

2.2 - Observar, na execução das obras e serviços, os projetos, as normas da ABNT e as especificações técnicas;

2.3 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;

2.5 - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

2.6 - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior;

2.7 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras e serviços;

2.8 - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

2.9 - Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas;

2.10 - Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

2.11 - Colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão indicado pelo CONTRATANTE;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.12 - Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

2.13 - Substituir/Refazer, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/serviços que não estiverem de acordo com as especificações;

2.14 - Manter, no local dos serviços, um “Diário de Obra” para registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da contratante;

2.15 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada;

2.16 - Entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

2.17 - Executar os trabalhos objeto do presente contrato e do respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza com zelo diligencia e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

2.18 - Respeitar, na execução das obras, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza provenientes das obras;

2.19 - Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra no órgão competente, devendo apresentar à contratante, o respectivo documento comprobatório, na primeira medição da obra;

2.20 - Prover equipamentos de proteção individual – EPI’s para todo o pessoal utilizado na execução dos serviços contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

2.21 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.22 - Pôr todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

2.23 - Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.24 - Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

2.25 - Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

2.26 - Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** no início da execução do contrato e deverá abrir **matrícula do objeto junto ao INSS**;

2.27 - Responsabilizar-se pela participação efetiva dos profissionais indicado no Edital, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

2.28 - Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura deste Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridas e exigidas por Lei, necessárias à execução integral do objeto do presente processo, devendo cumprir todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados;

2.29 - Ter total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados ao SAMAE de Araranguá ou a terceiros, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento da Autarquia;

2.30 - Responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não cumprimento e execução do objeto do contrato;

2.31 - Responder e responsabilizar-se, exclusivamente, por todo o pessoal que vier a utilizar e a qualquer título, na execução dos serviços, os quais ser-lhe-ão diretamente subordinados, não transferindo assim e sob qualquer hipótese ao SAMAE relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;

2.32 - Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS” para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA no tocante ao andamento dos serviços contratados problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

2.33 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

2.34 - Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços devendo a obra ser entregue e em perfeitas condições de ocupação e uso;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.35 - Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer elementos que possam impedir o trânsito de pessoas e veículos bem como a utilização imediata das benfeitorias;

2.36 - Aceitar nas mesmas condições da PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do Samae de Araranguá, respeitados os percentuais previstos no parágrafo 1º do art. 65, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.37 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes do SAMAE, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao SAMAE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

2.38 - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo SAMAE, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

2.39 - Responsabilizar-se-á ainda por todas as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

2.40 - Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais pertinir;

2.41 - A manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

2.42 - Quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

2.43 - A licitante contratada, também, se responsabiliza pela garantia dos serviços e materiais que serão pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir

PROCURADORIA JURÍDICA



da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

2.44 - Pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;

2.45 - Pelos danos pessoais e materiais causados ao SAMAE, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;

2.46 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

2.47 - Pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

2.48 - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES -

1 – Em consonância com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE e do Município de Araranguá.

3 – As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

3 – As multas previstas são as seguintes;

3.1 - advertência por escrito;

3.2 – multa de 2% (dois por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do serviço, comunicada oficialmente, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

PROCURADORIA JURÍDICA



3.3 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

4 – As multas previstas nos itens 3.2 e 3.3 são independentes e serão aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8 - A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela **Fiscalização** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o SAMAE DE ARARANGUÁ descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

10 – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araranguá será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste Município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

11 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

12 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

13 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhes couberem, o SAMAE recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



1 - A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

1.1 - Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

1.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

1.5 - Outras hipóteses previstas em Lei.

1.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

2 - Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO -

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Artigo 80 da mesma Lei, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

2 - A CONTRATADA poderá rescindir judicialmente o presente Contrato nas hipóteses dos incisos XIII a XVII e seguintes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelo § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ENTREGA DA OBRA

PROCURADORIA JURÍDICA



1 - Concluída a obra, será provisoriamente recebida pela Autarquia, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -**

1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA SUBCONTRATAÇÃO -**

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causas suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Mural Público do SAMAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DO FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, de de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA



SAMAE DE ARARANGUÁ
Marco Antônio Alborghetti
Diretor Geral Interino
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto